

ADM 2021 - 2024

LEI N. 701/2023, de 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a expansão urbana de área determinada conforme específica, para fins de Loteamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Heitoraí/GO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Constituição Federal de 1988, e demais leis correlatas, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fazendo parte da Zona de Expansão Urbana do Município de Heitoraí/GO, para fins de Loteamento Popular, a área municipal especificada no inciso seguinte:

I – Daí, segue com o Azimute e distância de 143° 26'15'' – 131,04 metros confrontando com terras de Florentina Eduardo da Cunha, até o vértice M.03 cravado a margem direita da estrada que liga Heitoraí/Goiás. Daí, segue margeando esta estrada , neste mesmo sentido, neste mesmo sentido com os Azimutes e distância de 215°18'19'' – 131,53 metros até o vértice M.04, 211°30'26'' – 118,25 metros, até o vértice M.05, 214°42'36'' – 32,84 metros até o vértice M.06,290°15'01'' – 21.39, Daí, segue com o azimute e distancia 319°05'53'' – 223,93 metros, confrontando com terras de Geraldo Mangel Luiz Ribeiro até o vértice M.06-A Daí, segue com o azimute e distancia 52°45'01'' – 282,76 metros, confrontando com terras da área remanescente de Mateus Miranda até o vértice M2 onde teve início

Art. 2º - Fica reconhecida a utilidade do espaço referido como sendo própria para instituição e constituição de Loteamento Popular.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Heitoraí/GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito do Município de Heitoraí/GO

> > Valmir Batista dos Santos Agente de Administração Geral Decreto nº 052/2008 Matrícula nº 36